

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inclusão de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.020.456,26 (Um milhão, vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme o Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º Incisos II do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Mis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1966/2019

Suplementa:

Órgão Orçamentário: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 5000 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2015 - Pessoal e Encargos em Geral

Fonte de recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Total R\$ 1.020.456,25

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.

MARCELO DE ARAŬJO ÁSCOLI

PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Republica-se por incorreção LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

> Dispõe sobre inclusão de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul. Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.020.456,26 (Um milhão, vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme o Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º Incisos II do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019. através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária -LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI Prefeito Municipal

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1966/2019

Suplementa:

Órgão Orçamentário: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 – Administração Geral Programa: 5000 - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2015 - Pessoal e Encargos em Geral Fonte de recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios

Anteriores

Total R\$ 1.020.456,25

Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI Prefeito

> Publicado por: Luiz Claudio Neto Palermo Código Identificador: 67E23569

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/08/2019. Edição 2419 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/